



FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES

ATA N.º 07 /2026
MANDATO 2025/2029

ATA DA REUNIÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas e trinta minutos, teve lugar na sua sede uma reunião ordinária do Executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira e na presença do vogal Filipe Miguel da Silva Guerreiro, Secretário.

ORDEM DE TRABALHOS

1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

1.1 Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior: - Depois de lida foi a ata reunião anterior aprovada por unanimidade.

2 - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

2.1 - Despacho aos requerimentos apresentados para efeitos de emissão de atestados de residência: - Analisados os requerimentos, foram deferidos e emitidos 36 atestados de residência, 7 dos quais com carácter de urgência.

2.2 - Abertura do mercado da Freguesia, nos dias 25 abril e 1 de maio: - O Executivo deliberou por unanimidade que o mercado da Freguesia, estará aberto nos dias 25 de abril e 1 de maio.

2.3 - Proposta para serviço de website e domínio da Junta de Freguesia para 2026: - Foi presente proposta da empresa Wiremaze que tem como objetivo propor a contratualização do aluguer operacional (SaaS) das tecnologias "Wiremaze Cityfy Plataforma" disponibilizadas à Junta de Freguesia, bem como o apoio técnico e específico para esta área, para o ano de 2026.

Depois de analisada foi a referida proposta submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, pelo Executivo presente.

2.4 - Pedido de parecer para a realização de passeio de motorizadas: - Foi presente email do "Motor Clube Milfontes", solicitando parecer da Junta de Freguesia, relativamente à realização de um passeio de motorizadas previsto para o dia 25 de abril de 2026.



O Executivo da Junta deliberou por unanimidade, dar parecer positivo, não vendo qualquer inconveniente no desfile/passeio de motorizadas nesta Freguesia.

2.5 - Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional/assistente operacional para vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto: - Foi presente a proposta n.º 08/2026, que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA N.º 8/2026

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL/ ASSISTENTE OPERACIONAL PARA O VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO

Considerando que,

- A Freguesia de Vila Nova de Milfontes tem um número de recursos humanos escasso para assegurar a prossecução do interesse público e a “(...) promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...)”, conforme previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em especial na área de gestão do pavilhão gimnodesportivos, considerando o Contrato Interadministrativo para 2026/2029, com o Município de Odemira;
- Existe, portanto, a necessidade de recrutamento de 1 (um) trabalhador para o seguinte posto de trabalho: carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, **ao abrigo da alínea h) do artigo 57.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho**, na sua redação atual, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), tendo como fundamentação os contratos interadministrativos celebrados com a Câmara Municipal de Odemira;
- Para o posto de trabalho anteriormente referido, é exigida a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;
- Nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP é possível, excecionalmente, prever a possibilidade de substituição das habilitações académicas exigidas por experiência profissional necessária e suficiente;
- O disposto no n.º 3 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio na sua redação atual, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, refere a consulta à EGRA, à CIMAL-Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, para verificação da existência de trabalhadores em situação de valorização profissional;
- A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, articulada com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua redação atual, e com o n.º 1 do artigo 33.º da LTFP é da Junta de Freguesia;



- A Junta de Freguesia pode deliberar que o procedimento concursal se destina a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP;
- Compete à entidade que autoriza a abertura de um procedimento concursal estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria);
- De harmonia com o previsto no artigo 37.º da LTFP e no artigo 7.º da Portaria, cabe ao dirigente máximo do órgão ou serviço – e, portanto, no caso das Freguesias, aos respetivos órgãos executivos – designar os elementos do júri do procedimento, o qual será publicitado na Bolsa de Emprego Público, através de aviso integral;
- Nos termos do artigo 56.º da LTFP, conjugado com os n.º 2 a 6 do artigo 36.º da mesma, para os procedimentos concursais destinados à constituição de vínculo de emprego público a termo incerto, os métodos de seleção são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências;
- De acordo com o n.º 1 do artigo 18.º da Portaria, que regulamenta o procedimento concursal, para além dos métodos de seleção obrigatórios, a entidade responsável pela realização do procedimento, pode determinar a utilização de métodos de seleção facultativos ou complementares;
- Que o posicionamento remuneratório decorre nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo definida uma posição remuneratória de referência;
- O processo de recrutamento é moroso, devendo iniciar-se o mais brevemente possível;
- O posto de trabalho encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Freguesia para o ano de 2026, aprovado pela Assembleia de Freguesia;
- Os encargos com o recrutamento encontram-se previstos no orçamento da Freguesia de Vila Nova de Milfontes, para o ano 2026.

Proponho ao órgão executivo, ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, articulada com os n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º e o artigo 33.º da LTFP e conjugada com a Portaria:

- 1) Aprovar o perfil de competências do posto de trabalho que se pretende ocupar;
- 2) Realizar a consulta ao EGRA, à CIMAL-Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, para verificação da existência de trabalhadores em requalificação conforme o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual;
- 3) Que caso a resposta à solicitação acima mencionada seja negativa, proceder à abertura de procedimento concursal para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, que se destina a trabalhadores com vínculo de emprego público ou sem qualquer vínculo, ao abrigo da alínea h) do artigo 57.º da LTFP.



- 4) Exigir-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade, e aos nascidos a partir de 01/01/1997, é exigido o 12.º ano de escolaridade. O nível habilitacional exigido em função da idade **não é passível** de ser substituído por experiência e/ou formação em funções similares e equiparadas;
- 5) A aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, de acordo com o artigo 56.º da LTFP conjugado com os n.º 2 a 6 do artigo 36.º da mesma;
- 6) Nos termos no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria, aplicação do método de seleção facultativo, Prova de Conhecimentos;
- 7) Aplicar os métodos de seleção de forma faseada, em virtude do eventual número de candidatos admitidos ao procedimento concursal, conforme o disposto no artigo 19.º da Portaria;
- 8) Que a constituição do júri seja a seguinte, de acordo com o exposto no artigo 8.º da Portaria:
Presidente: Paula Helena Silva Neves Cardoso – Assistente Técnica na Freguesia de Vila Nova de Milfontes;
1.º Vogal Efetivo: Otilia de Jesus Campos – Assistente Técnica na Freguesia de Vila Nova de Milfontes;
2.º Vogal Efetivo: José António Saraiva Caiado – Assistente Operacional na Freguesia de Vila Nova de Milfontes;
1.º Vogal Suplente: Luís Duarte da Silva Gonçalves - Assistente Operacional na Freguesia de Vila Nova de Milfontes;
2.º Vogal Suplente: Carlos Manuel da Silva - Assistente Operacional na Freguesia de Vila Nova de Milfontes.
- 9) Que o prazo para apresentação de candidaturas seja fixado em 10 (dez) dias úteis, conforme o artigo 12.º da Portaria, devendo as mesmas ser remetidas através de correio eletrónico. Podem ser aceites candidaturas em formato papel, por decisão do júri, conforme previsão do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria;
- 10) Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, tendo como referência a 1.ª posição e 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única para a carreira e categoria de Assistente Operacional, a qual corresponde o valor de 934,99€ (novecentos e trinta e quatro euros e noventa e nove cêntimos);
- 11) Que caso o número de candidatos aprovados e constantes da lista de ordenação final, devidamente homologada, seja superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, conforme o disposto no n.º 5 e n.º 6 do artigo 25.º da Portaria.



Vila Nova de Milfontes, 24 de março de 2026.

A Proponente, Eufémia José Parreira Pereira Costa"

Depois de analisada e discutida foi a proposta nº 08/2026, submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, dos presentes.

2.6 – Pedido de utilização do ringue e materiais para 25 abril de abril de 2026:

- Foi presente email do Motor Clube de Milfontes solicitando a cedência do espaço do ringue, na Rua do Campo de Jogos, assim como apoio logístico para a atividade a realizar no dia 25 abril "Passeio de Motorizadas".

Depois de analisado o Executivo deliberou por unanimidade, deferir o solicitado.

2.7 – Abono para falhas, para dois trabalhadores da Junta de Freguesia: - Neste ponto a atribuição deste abono aplica-se apenas para um trabalhador, assim foi presente a proposta nº 09/2026, que seguidamente se transcreve:

"PROPOSTA Nº 9

ATRIBUIÇÃO DE ABONO PARA FALHAS

Considerando:

- O artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) que *"São suplementos remuneratórios os acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria."*
- Que os referidos suplementos são devidos *"apenas enquanto perdurem as condições de trabalho que determinaram a sua atribuição e haja exercício de funções efetivo ou como tal considerado em lei"* em conformidade com o n.º 4 do artigo supramencionado;
- Que o abono para falhas é um suplemento ou acréscimo remuneratório atribuído em função de uma particularidade específica da prestação de trabalho, traduzida no manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos, caracterizando-se e justificando-se como um subsídio destinado a indemnizar funcionários e agentes pelas despesas e riscos inerentes a tal manuseamento que é suscetível de gerar falhas contabilísticas em operações de tesouraria, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 4/89, de 06 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro,
- Que o montante pecuniário para atribuição do abono para falhas é que se encontra definido no n.º 9 da Portaria n.º 1553-C/2009, de 31 de dezembro, ou seja, 86,29 €;
- Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 4/89 de 06 de janeiro, na sua atual redação, *"O abono para falhas é reversível diariamente a favor dos funcionários ou agentes que a ele tenham direito e distribuído na proporção do tempo de serviço prestado no exercício das funções."* Assim, o valor diário do abono para falhas



calcula-se por aplicação da fórmula (Abono para falhas x 12)/(n x 52) em que n é igual ao número de dias de trabalho por semana.”

- Que o trabalhador António da Silva Costa, a exercer funções na Freguesia ao abrigo do Emprego Apoiado em Mercado Aberto, desde 01-072020;
- O trabalhador tem, doravante, função de cobrador do mercado de Brunheiras, o que implica o manuseamento com valores, pelo menos duas vezes por mês, pelo que a atribuição do abono para falhas é feita de forma diária e com referência aos dias nos quais, em cada mês, o trabalhador desempenhou as funções que lhe conferem direito a este suplemento remuneratório.

Propõe-se ao órgão executivo, ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Regime Jurídico das Autarquias Locais do Despacho n.º 15409/2009, de 08 de julho:

- Que seja atribuído ao trabalhador António da Silva Costa, o abono para falhas no valor correspondente aos dias de trabalho exercidos com a cobrança do mercado de Brunheiras.

Vila Nova de Milfontes, 30 março de 2026

A Tesoureira da Junta de Freguesia”.

Depois de apreciada foi a proposta nº9/2026 submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, dos presentes.

2.8 - Primeira Alteração Permutativa da Despesa: - Foi presente a primeira Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa para o ano de 2026. Depois de analisada foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, pelos presentes, e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.

2.9 - Parecer Prévio Vinculativo nº 2/2026 - Aquisição de serviços: - Foi dado conhecimento do Parecer Prévio Vinculativo nº02/2026, emitido pela Srª Tesoureira da Junta de Freguesia, sobre o contrato de “Aquisição de Serviços” na modalidade de avença, para garantir a limpeza das várias instalações cuja responsabilidade é da Junta de Freguesia, designadamente, wc’s, espaço público, incluindo pequenas pinturas de equipamentos, no valor estimado de 920,00 € (novecentos e vinte euros) mensais, por um prazo de três meses. O Executivo tomou o devido conhecimento.

A Srª Tesoureira propôs o aditamento do **ponto 2.10** na ordem de trabalhos, o qual foi aprovado.

2.10 - Associação de Ciclismo do Algarve - pedido de apoio: - Foi presente email da Associação de Ciclismo do Algarve, solicitando apoio financeiro para a competição de ciclismo “11ª Edição do Troféu José Poeira” que contribui para o desenvolvimento do escalão formação sub19 e desporto adaptado (paraciclismo).

Depois de analisado e Executivo deliberou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro no valor de cem euros.



2.11 - Pagamentos: - Foi presente para conhecimento do Órgão Executivo a listagem dos pagamentos efetuados pelo Sr. Presidente de dezoito a trinta e um de março de 2026, conforme delegação de competências de 12 de outubro.

3 - APROVAÇÃO: - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4 - ENCERRAMENTO: - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram dezanove horas, do que para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.

O SECRETÁRIO;

Filipe Miguel Silva Guerreiro

A TESOUREIRA;

Eufínia Costa

